



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2019 – CISCOPAR
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ -
CISCOPAR

A Presidente do CISCOPAR - Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, no art. 40, § 2º, do Estatuto Social do CISCOPAR, bem como na Resolução nº 07/2017, do CISCOPAR, que trata das hipóteses e as condições para se efetivar tais contratações no âmbito do Consórcio, e na Portaria nº 01/2012/CISCOPAR;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de suprir demandas temporárias provenientes do afastamento de 1 (uma) Técnica em Saúde Bucal e de 1 (uma) Farmacêutica do CISCOPAR, por motivo de gestação e de licença maternidade, e diante da impossibilidade de contratação de servidor efetivo para repor as referidas demandas, por se tratarem de vagas temporárias;

CONSIDERANDO, também, que houve desligamento de 1 (uma) Técnica em Saúde Bucal e que não foi possível a sua reposição, por não haver candidatos aprovados para o cargo no Concurso Público nº 01/2018, realizado pelo CISCOPAR;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais do CISCOPAR; e

CONSIDERANDO a autorização da Assembleia Geral Extraordinária do CISCOPAR em 12 de julho de 2019, para a realização de Processo Seletivo Simplificado,

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **22 de julho a 02 de agosto de 2019**, somente no setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, sito na Rua XV de Novembro, 1287, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30 às 17h, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, regulamentado por este Edital e realizado na cidade de Toledo/PR, objetivando a contratação temporária de empregados públicos, por prazo determinado, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para atuar no Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, atendendo assim à necessidade temporária de excepcional interesse público, no desempenho das seguintes funções e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições a seguir:

Função	Vagas	Pré-requisito
Técnico em Saúde Bucal	02	Ensino Médio completo; Conclusão de Curso Técnico na área ou de Curso Superior em Odontologia; e registro no órgão profissional competente.
Jornada de Trabalho: 40h semanais		
Remuneração: R\$ 1.770,47		
Local de Atuação: Centro de Especialidades Odontológicas		
Atividades: Instrumentar o odontólogo junto à cadeira operatória e demais atribuições constantes no Anexo II.		



Função	Vagas	Pré-requisito
Farmacêutico Bioquímico	01	Conclusão de Curso Superior em Farmácia, com habilitação em Bioquímica; e registro no órgão profissional competente.
Jornada de Trabalho: 40h semanais		
Remuneração: R\$ 3.017,98		
Local de Atuação: CAPS AD III, com possibilidade de ser transferido para outros setores, a critério do CISCOPAR.		
Atividades: responder tecnicamente pelas atividades, pertinentes a profissão, do setor em que é registrado no CRF-PR e demais atribuições constantes no Anexo II.		

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 - A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no sítio www.ciscopar.com.br, e no departamento de Recursos Humanos e protocolado junto a este setor, sito a Rua XV de Novembro, 1287, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h (horário de Brasília). **Não será cobrada taxa de inscrição.**

1.2 – O candidato poderá inscrever-se por meio de terceiros, mediante procuração específica para este fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada, ao requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

1.3 – As inscrições serão aceitas no período de **22 de julho a 02 de agosto de 2019** de segunda a sexta-feira, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h (horário de Brasília).

1.4 – Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras.

1.5 – A validação da inscrição dar-se-á somente com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no 4.1.5, e protocolizado no período de **22 de julho a 02 de agosto de 2019**, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua XV de Novembro, 1287, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h (horário de Brasília).

1.6 – Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

1.7 – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.8 – Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

1.9 – A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.10 – Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado;

2. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego público temporário a ser provido mediante o Processo Seletivo de que trata este



Edital, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às pessoas com deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, do Decreto nº 3.298/1999, do Decreto nº 9.508/2018, da Lei Estadual nº 16.945/2011 e do art. 40, § 1º, da Primeira Alteração e Consolidação ao Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções do CISCOPAR, e do art. 40, § 1º, do Estatuto Social do Consórcio, e suas atualizações.

2.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego público temporário, nos termos do art. 40, § 1º, da Primeira Alteração e Consolidação ao Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções do CISCOPAR, ratificada por leis dos municípios consorciados, do art. 40, § 1º, do Estatuto Social do Consórcio, e do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990.

2.2.1 - Somente haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos públicos temporários com número de vagas abertas (ou que abrirem durante a vigência deste Edital) igual ou superior a 5 (cinco).

2.3 - A compatibilidade especial da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial quando da sua convocação, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

2.4 - A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital e nas leis aplicáveis.

2.5 - São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias dos incisos I a V, deste item, bem como as referidas na Lei Estadual nº 16.945/2011 (pessoa com visão monocular) e na Lei nº 12.764/12 (pessoa com transtorno do espectro autista):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;



- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.6 - Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

a) efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, na forma e período estabelecido no item I e no Anexo VI, deste Edital.

b) anexar ao envelope mencionado no item 1.5, deste Edital, o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo IV deste Edital, bem como o laudo médico com as informações descritas no item a seguir.

2.7 - O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da inscrição.

2.8 - O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Equipe Multiprofissional a ela vinculada, que, após avaliação do laudo médico, protocolado conforme previsto nos subitens 2.6 e 2.7 deste Edital, deliberará se o candidato com deficiência atende aos critérios estabelecidos nas normas citadas neste Edital e na legislação aplicável. Caso julgue necessário, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Equipe Multiprofissional a ela vinculada poderá solicitar exames e/ou laudos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Equipe, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.

2.9 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital não terá direito à reserva de vaga para PCD, sendo a sua inscrição homologada na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

2.10 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste Edital, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será indeferida, passando o candidato à ampla concorrência.

2.11 - O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de Homologação das Inscrições, disponível no endereço eletrônico www.ciscopar.com.br/concursos, em data disponível no Anexo VI - Cronograma.

2.12 - O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato com deficiência, no Processo Seletivo, não implica no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público temporário, a qual será avaliada quando da sua convocação e durante o estágio probatório.

2.13 - O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no Anexo V, deste Edital, no período previsto no Anexo VI - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

2.14 - O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

2.15 - Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

2.16 - É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do requerimento de reserva de vagas nos termos deste Edital.

2.17 - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no item 2 e seus subitens deste Edital implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3 – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O Edital de Deferimento das Inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.ciscopar.com.br/concursos, em data provável disponível no Anexo VI - Cronograma.

3.2 - No Edital de Deferimento das Inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e às vagas para pessoa com deficiência.

3.3 - Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no Anexo V, deste Edital, no período estabelecido no Anexo VI – Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 – A Seleção dos candidatos será realizada por meio prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

4.1.1 – Na **Prova de Títulos – Avaliação Curricular**, os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

Técnico em Saúde Bucal		
O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos (Diploma/Certificado de conclusão de Curso Técnico em Saúde Bucal ou de Curso Superior em Odontologia; e registro no órgão profissional competente) não terá o seu currículo analisado e estará eliminado do certame.		
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Certificado/Diploma de conclusão de Curso Técnico em Saúde Bucal.	02 pontos	02
Certificado/Diploma de conclusão de Curso Superior em Odontologia.	08 pontos	08
Certificado/Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de Odontologia ou de Saúde Bucal.	05 pontos por Curso, até 02 Cursos	10
Certificado/Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de Odontologia ou	10 pontos	10



de Saúde Bucal.		
Certificado/Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de Odontologia ou de Saúde Bucal.	15 pontos	15
Experiência profissional comprovada de atuação na área de Odontologia ou Saúde Bucal.	3 pontos por ano completo, até 10 anos.	30
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de Odontologia ou Saúde Bucal, com, no mínimo, 40 (quarenta) horas de duração atestadas no certificado.	05 pontos por Curso, até 5 Cursos	25
Total		100

Farmacêutico Bioquímico

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos (Diploma/Certificado de conclusão de Curso Superior em Farmácia, com habilitação em Bioquímica; e registro no órgão profissional competente) não terá seu currículo analisado e estará eliminado do certame.

Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Certificado/Diploma de Graduação em Farmácia com ênfase em Bioquímica	05 pontos	05
Certificado/Diploma de Graduação em Farmácia Generalista	05 pontos	
Certificado/Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de Análises Clínicas/ Saúde Pública/Farmacoterapia ou outra relacionada a dispensação de medicamentos.	10 pontos, até 03 cursos	30
Certificado/Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de Análises Clínicas / Saúde Pública/Farmacoterapia ou outra relacionada a dispensação de medicamentos.	15 pontos	15
Certificado/Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de Análises Clínicas/ Saúde Pública/Farmacoterapia ou outra relacionada a dispensação de	20 pontos	20



medicamentos.		
Experiência profissional comprovada na área de atuação em Análises Clínicas/ Farmácia Clínica e dispensação de medicamentos.	4 pontos por ano completo, até 5 anos	20
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de Análises Clínicas/ Saúde Pública/Farmacoterapia ou outra relacionada a dispensação de medicamentos, com, no mínimo, 40 (quarenta) horas de duração atestadas no certificado.	2 pontos por curso, até 5 cursos	10
Total		100

4.1.2 – A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais do Consórcio, qualificados e nomeados por meio da Portaria 024/2019;

4.1.3 – Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Requerimento de Inscrição e **cópia autenticada legível** da documentação prevista no item 4.1.5.

4.1.4 – A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **22 de julho a 02 de agosto de 2019**, somente no setor de Recursos Humanos do CISCOPAR, sito a Rua XV de Novembro, nº 1287, em Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min (horário de Brasília), devendo todos os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.

4.1.5 – Os documentos entregues em envelope deverão obedecer a seguinte ordem:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS

a) Requerimento de Inscrição;

b) Cópia dos documentos pessoais: CPF e RG ou CNH; Carteira Profissional emitida pelo respectivo Conselho; e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

c) Cópia Legível e autenticada do Diploma/Certificado de conclusão de Curso, acompanhado do Histórico Escolar (curso técnico, graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado, se houver);

d) Declaração de experiência na área (cópia legível e autenticada ou original carimbada com CNPJ), acompanhada da cópia autenticada da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviços, se for o caso, nos termos do item 4.1.9 e seguintes (se houver).

e) Cópia do Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área, com, no mínimo, 40 (quarenta) horas de duração atestadas no certificado (se houver)

f) Requerimento de vaga para pessoa com necessidades especiais, acompanhado de atestado médico, nos casos em que compete;

4.1.6 – A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

4.1.7 – Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

4.1.8 – Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

4.1.9 - Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentada: Cópia



autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada, ou do Contrato de Prestação de Serviço/Atividade celebrado entre as partes, comprovando o exercício de atividade na área descrita no quadro acima para o cargo a que o candidato pleiteia; e Declaração do empregador, contendo a descrição do período do vínculo (início e fim, ou até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego. Para o emprego público temporário de Técnico em Saúde Bucal será aceita cópia autenticada da Carteira de Trabalho, devidamente assinada, ou Contrato de Prestação de Serviço/Atividade, comprovando a ocupação de cargo(s)/emprego(s) relacionado(s) à Odontologia.

II. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentada: Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, contendo a descrição do período do vínculo (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e o cargo exercido. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares, coordenação de unidades escolares ou qualquer outro não especificado neste item.

4.1.10. Não será computado como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de monitoria, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

4.1.10 - Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo (concomitância de tempo de serviço).

4.1.11 - Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

4.1.12 - No caso de estar em vigor o Contrato de Trabalho, o Contrato de Prestação de Serviços ou o vínculo com a instituição pública, o candidato deverá apresentar, por meio de declaração da empresa/instituição, a data do término ou a continuidade do contrato.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada por emprego público temporário, em ordem decrescente de pontuação obtida.

5.1.1 – A nota final do candidato será calculada considerando-se o somatório de pontos, conforme o disposto no item 4.1.1, e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

5.1.2 – Constarão no Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados no certame.

5.1.3 – A ordem de classificação final será rigorosamente observada. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, todavia, não lhe garante o direito à nomeação.

5.1.4 – A classificação de candidatos com deficiência será feita em duas listas:

a) a primeira contendo a classificação de todos os candidatos ao respectivo emprego público temporário, conforme lotação para trabalho, incluindo os com deficiência;

b) e a segunda somente a destes, para os fins da legislação citada no item 2.1, deste Edital.

5.1.5 – As pessoas com deficiência, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, serão convocadas observando-se a reserva do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desde que não ultrapasse o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas, o que se retrata da seguinte forma: serão convocados quatro candidatos da lista geral e o quinto será da lista especial. Na sequência, serão convocados os demais candidatos da lista geral, classificados até a vigésima posição, sendo o vigésimo primeiro candidato convocado da lista especial e assim por



diante.

5.1.6 – Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempare a idade em favor do candidato mais idoso, conforme a Lei nº 10.741/2003.

5.2 – Será eliminado o candidato que:

5.2.1 – Fizer a inscrição de forma indevida;

5.2.2 – Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

5.2.3 – Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado o Requerimento de Inscrição e a documentação conforme item 4.1.5.

5.2.4 - Apresentar cópias ilegíveis.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Caberá Recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo constante no Anexo VI, deste Edital, por meio de requerimento devidamente assinado, conforme Anexo V, deste Edital, protocolizado no setor de Recursos Humanos, sito a Rua XV de Novembro, 1287, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h (horário de Brasília), quanto à(ao):

I – Homologação das inscrições e à decisão referente às solicitações de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

II – Resultado Preliminar da Prova de Títulos – Avaliação Curricular e Classificação dos Candidatos.

6.2 – A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Consórcio e na página Concursos do sítio oficial do Consórcio na internet (www.ciscopar.com.br).

6.3 - Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

6.4 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

6.5 – Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.

6.6 - Não serão aceitos recursos enviados via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.7 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 6.1 deste Edital.

6.8 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

6.9 - Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

6.10 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

6.11 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelos candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não preencher os requisitos mínimos para a aprovação.

6.12 - As respostas dos recursos serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.

6.13 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui única e última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

6.14 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico



<http://www.ciscopar.com.br/concursos>, sob pena de perda do prazo recursal.

7 – DAS CONTRATAÇÕES:

7.1 – O pessoal que vier a ser contratado mediante o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital reger-se-á pela Resolução nº 07/2017, do CISCOPAR, firmando com o Consórcio contrato por tempo determinado, com estágio probatório de 45 (quarenta e cinco) dias, o qual será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos neste Edital, excluída qualquer vantagem de caráter individual, previsto no Plano de Cargos e Salários para o servidor que ocupe o emprego público efetivo correspondente ou de atribuições semelhantes às funções do contratado temporário, sendo inaplicáveis, também, as normas coletivas que detenham natureza econômica, nos termos da Lei.

7.2 - O empregado fará jus ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional e às férias proporcionais, com o respectivo adicional, sendo vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

7.3 - O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pelo CISCOPAR, na dependência do Consórcio, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos empregos.

7.4 – As contratações serão feitas de acordo com a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado de 1 (um) ano, prorrogável por igual período ou por período inferior, a critério do CISCOPAR, para atuar nas unidades do Consórcio.

7.5 - O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, observada aplicação do percentual referente aos candidatos com deficiência aprovados no certame, por emprego público temporário, publicando no órgão oficial de comunicação do CISCOPAR e no site oficial do Consórcio, na página www.ciscopar.com.br.

7.6 – São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir habilitação específica para o desempenho da função:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) apresentar cópias dos documentos pessoais e comprovantes da habilitação/escolaridade que for exigida para o respectivo emprego;
- f) ser considerado apto nos exames médicos e laboratoriais a que deverá se submeter, observados os tipos, padrões e parâmetros de resultados aplicáveis de acordo com as peculiaridades e características do emprego;
- g) não ficar caracterizado acúmulo de cargos públicos, mediante declaração do candidato;
- h) possuir aptidão física e mental.

7.7 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Consórcio a obrigatoriedade de sua contratação.

7.8 - O exame admissional, de caráter eliminatório, tem a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções do emprego público temporário postulado e será realizado por servidor ou profissional habilitado do CISCOPAR, consistindo em exame clínico e, se necessário, em exames complementares.

7.9 - Quando exigidos exames complementares, para melhor comprovar o estado físico e de saúde do candidato, fica este obrigado a cumprir os prazos que forem estabelecidos pelo



CISCOPAR, para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.10 - O candidato será submetido ao exame médico admissional, sendo considerado inapto o candidato que tiver condição física e/ou de saúde incompatível com o emprego público temporário, devidamente atestado por médico habilitado junto ao CISCOPAR. Será considerado habilitado, no exame médico, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o cargo.

7.11 - Será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinados para realização do exame médico admissional.

7.12 - O candidato aprovado e convocado para a contratação deverá comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, estipulado no Edital de Convocação, que preenche os requisitos exigidos para o emprego público temporário, previstos no item 7.6 e seguintes deste Edital, bem como deverá apresentar pessoalmente, ou mediante procuração pública, dentro desse mesmo prazo, os seguintes documentos, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- b) Carteira de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
- c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- d) Comprovante de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou da cópia do comprovante de votação do último processo eleitoral;
- e) Original e cópia do certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação ou dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;
- g) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- h) Cópia do comprovante da escolaridade exigida para o emprego público temporário;
- i) Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando o emprego público temporário assim o exigir, original e fotocópia;
- j) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável;
- k) Certidão de nascimento dos filhos, original e fotocópia, quando houver;
- l) Cópia do comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- m) Cópia do comprovante de vacinação das vacinas contra Tétano, Febre Amarela e Hepatite B, atualizadas;
- n) Comprovante de residência atualizado, expedido há, no máximo, 2 (dois) meses, original ou fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação. Serão considerados como válidos os comprovantes de residência que estejam em nome dos pais, filhos ou cônjuge do candidato, mediante a devida comprovação do parentesco e a apresentação de declaração, do respectivo familiar;
- o) declaração, firmada pelo candidato, de não acúmulo de cargos ou empregos públicos, ressalvado os casos previstos no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal;
- p) declaração, firmada pelo candidato, de não ter sido demitido do serviço público;



- q) declaração, firmada pelo candidato, de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no § 10, do artigo 37, da Constituição Federal;
- r) declaração de bens, firmada pelo candidato, ou fotocópia da declaração de renda apresentada à Receita Federal;
- s) Cartão do SUS;
- t) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- u) currículo completo;
- v) outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.

7.13 - Quando da convocação para a contratação, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de curso técnico, de graduação ou pós-graduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.

7.13.1 – Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item acima deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação, ou a data de conclusão do curso, quando tratar-se de pós-graduação, o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.

7.13.2 – Sendo a comprovação da escolaridade realizada por meio da documentação prevista no item acima, o candidato deverá apresentar o respectivo diploma ou certificado no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de colação de grau no curso, ou da conclusão do curso de pós-graduação, sob pena de anulação da contratação.

7.13.3 – Caso o candidato, quando convocado, tenha colado grau há mais de 6 (seis) meses em nível técnico ou de graduação ou concluído o curso de pós-graduação há mais de 6 (seis) meses, este deverá apresentar, obrigatoriamente, o respectivo diploma, sob pena de perder todos os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

7.14 – Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no subitem 7.12, bem como para comprovação dos requisitos previstos no subitem 7.6 deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação.

7.14.1 – O candidato que for convocado e não comparecer no prazo previsto, recusar a admissão, não apresentar a documentação exigida no prazo estipulado no Edital de Convocação, apresentar documentos falsos, não comparecer no dia, horário e local determinados para a realização do exame médico admissional, não realizar os exames exigidos até a data fixada ou deixar de assinar o contrato ou de assumir o exercício do emprego público temporário, no prazo estipulado no Edital de Convocação, será considerado desistente e perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

7.15 – O candidato convocado que aceitou a vaga, apresentou os documentos exigidos, realizou os exames solicitados e foi considerado apto, tem o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do edital de convocação mencionado no item 7.12, para a admissão no emprego público temporário.

7.16 – É facultado ao candidato aprovado solicitar o deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, após a convocação e dentro do prazo determinado para a apresentação da documentação, previsto no Edital de Convocação.

7.16.1 – O candidato declarará, em formulário próprio, estar ciente de que pode ocorrer a



expiração do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado sem a sua convocação.

7.17 – As atribuições e tarefas de cada um dos empregos públicos temporários, a serem providos por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 do CISCOPAR, objeto deste Edital (Anexo II), são as constantes na legislação pertinente e definidas pelo CISCOPAR.

7.18 – O contrato de trabalho em função pública a ser celebrado será por prazo determinado, com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, a título de estágio probatório. Caso não seja rescindido o contrato nesse prazo, ele continuará vigente pelo período de 1 (um) ano, contado da data de sua celebração.

7.19 – O contrato a ser celebrado poderá ser prorrogado, a critério do CISCOPAR, uma única vez, por mais 1 (um) ano ou por período inferior, por meio de celebração de termo aditivo.

7.20 – Operar-se-á a rescisão do Contrato, sem direito a indenização, pela decorrência do prazo nele estipulado.

7.21 – Poderá o CISCOPAR, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço contratado, rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao contratado.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – As atribuições pertinentes a cada função constam no Anexo II do presente Edital.

8.2 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

8.3 – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

8.4 – O CISCOPAR e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

8.5 – Os empregos públicos temporários, o grau de instrução exigido, as vagas, a carga horária e o valor do vencimento inicial correspondente a cada emprego público temporário constam no Anexo I do presente Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo 1º - Para todos os admitidos para os empregos em disputa no certame será concedido um Auxílio Alimentação, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo 2º - Para todos os admitidos cuja função constar no Laudo Técnico do Engenheiro de Segurança do Trabalho como atividade insalubre ou periculosa, será concedido adicional de Insalubridade/Periculosidade com seus devidos percentuais descritos no mesmo, tendo como base de cálculo a Legislação Vigente.

8.6 – Para atender a determinações governamentais ou a conveniências administrativas, o CISCOPAR poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente em seu Regimento Interno. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos Regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários.

8.7 – Caberá ao candidato selecionado para admissão em localidade diversa de seu domicílio arcar com o ônus de sua mudança, locomoção, alimentação e estadia.

8.8 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo CISCOPAR no endereço eletrônico www.ciscopar.com.br/concursos.



8.9 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que forem publicados no órgão oficial de comunicação do CISCOPAR e no site oficial do CISCOPAR na Internet www.ciscopar.com.br.

8.10 – Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.11 – O candidato deverá manter atualizado o seu endereço no CISCOPAR, enviando correspondência registrada, indicando, por fora do envelope: "*Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 - CISCOPAR (atualização de endereço)*", para o seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 1287, Centro – CEP: 85.900-200 – Toledo/Paraná.

8.12 – Para fins deste Edital, considera-se documento oficial de identificação a Carteira de Identidade, a Carteira de Identidade Profissional, a Carteira Nacional de Habilitação com foto ou a Carteira de Trabalho e Previdência Social e passaporte.

8.13 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento deste Edital e das disposições das legislações mencionadas no mesmo, e na concordância com todas as condições nele estabelecidas.

8.14 – Os aprovados serão convocados por meio de convocação específica no diário oficial do CISCOPAR e no site www.ciscopar.com.br e terão 5 (cinco) dias úteis para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo neste caso:

I - Apresentar, no mesmo prazo, os documentos previstos no subitem 7.12, deste Edital, bem como comprovar os requisitos previstos no subitem 7.6, deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação.

II - Realizar os exames médicos e laboratoriais a serem solicitados, em datas a serem agendadas pelo CISCOPAR.

8.15 – Qualquer informação adicional sobre o Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, deverá ser formalizada junto ao Setor de Recursos Humanos do CISCOPAR, por meio de Protocolo.

8.16 – Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da sua publicação, que deverá ser protocolada no setor de Recursos Humanos, sito a Rua XV de Novembro, 1287, de segunda a sexta feira, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h (horário de Brasília).

8.17 – Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
COSTA OESTE DO PARANÁ, em 19 de julho de 2019.

CLECI MARIA RAMBO LOFFI
PRESIDENTE DO CISCOPAR



**ANEXO I DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS E SALÁRIOS**

<i>Empregos Públicos Temporários</i>	<i>Função</i>	<i>Grau de Instrução</i>	<i>Vagas</i>	<i>Carga horária semanal</i>	<i>Salário (R\$)</i>
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Ensino médico completo; Conclusão de Curso de Técnico em Saúde Bucal ou de Curso Superior em Odontologia; e Registro no órgão profissional competente.	02 + CR	40	R\$ 1.770,47
Farmacêutico/Bioquímico	Farmacêutico Bioquímico	Conclusão de Curso Superior em Farmácia, com habilitação em Bioquímica; e registro no órgão profissional competente.	01 + CR	40	R\$ 3.017,98

*CR – CADASTRO DE RESERVAS

Cadastro Reserva = Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no emprego público temporário durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.



**ANEXO II DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019
ATRIBUIÇÕES POR EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO**

EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO: Técnico em Saúde Bucal

FUNÇÃO: Técnico em Saúde Bucal (TSB)

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino médico completo; Conclusão de Curso de Técnico em Saúde Bucal ou de Curso Superior em Odontologia; e Registro no órgão profissional competente.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

Atribuições:

- desenvolver programas educativos e de saúde bucal;
- participar na realização de levantamentos epidemiológicos;
- orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre saúde;
- fazer demonstração de técnicas de escovação;
- orientar e promover a prevenção da carie dental através de aplicação de flúor e outros métodos e produtos;
- executar a remoção de indutos, placas e cálculos dentários;
- supervisionar o trabalho dos auxiliares de consultório odontológico;
- participar no treinamento dos auxiliares de consultório dentário;
- instrumentar o odontólogo junto à cadeira operatória;
- realizar profilaxia bucal;
- inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras;
- proceder à limpeza e antisepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos;
- remover suturas;
- preparar materiais de forramento e restauradores;
- cuidar da manutenção e conservação do equipamento odontológico;
- executar revelação de placa bacteriana;
- fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas;
- realizar visitas domiciliares na comunidade quando solicitado;
- proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos contaminados;
- realizar a previsão de instrumental e material odontológico de acordo com a agenda de trabalho;
- fazer instrução de técnica de escovação e uso de fio dental na sala de espera e comunidade;
- fazer o controle de material permanente e de consumo da unidade;
- desempenhar outras atividades correlatas.

EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO: Farmacêutico Bioquímico

FUNÇÃO: Farmacêutico Bioquímico

GRAU DE INSTRUÇÃO: Conclusão de Curso Superior em Farmácia, com habilitação em Bioquímica; e registro no órgão profissional competente.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

Atribuições:

- programar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas;
- estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia do Paraná – CRF-PR;
- promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
- executar e interpretar análises laboratoriais para diagnóstico de doenças; e avaliar as amostras coletadas;
- realizar e ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
- promover assistência farmacêutica individual e coletiva através da dispensação racional de medicamentos, proporcionando informações ao paciente, aos demais profissionais da saúde e ao público em geral;
- promover, no âmbito da farmácia, o controle, a dispensação e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requerem regime especial de controle;
- preparar e esterilizar vidros e utensílios de uso em laboratório e farmácias;
- promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas;
- participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
- revisar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade;
- supervisão técnica de todas as atividades realizadas, com controle e elaboração de Procedimento Operacional Padrão;
- ser devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia do Paraná - CRF-PR, como responsável técnico do setor em que executa a função;
- responder tecnicamente pelas atividades, pertinentes a profissão, do setor em que é registrado no CRF-PR;
- promover o controle de qualidade do setor em que é responsável técnico;
- elaborar e executar procedimentos operacionais e fluxos de atividades do serviço do qual é responsável, segundo as legislações cabíveis ao serviço;
- elaborar e assinar laudos dos serviços executados sob responsabilidade técnica;
- colaborar com as informações necessárias, conforme solicitação e/ou notificação compulsória, a vigilância em saúde;
- realizar relatórios conforme protocolos da instituição e do Ministério da Saúde;
- elaborar normas de biossegurança, solicitar a viabilização das normas através da gerência do setor, bem como zelar pelo cumprimento delas;
- realizar capacitação e supervisão técnica, sobre profissionais assistentes que desempenhem funções no setor em que é responsável técnico;
- colaborar e auxiliar a gerência do setor em que esteja lotado;
- elaborar e executar palestras e treinamentos aos profissionais de saúde e população em geral, com assuntos pertinentes a profissão;
- desempenhar outras funções correlatas.



**ANEXO III DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Emprego Público Temporário: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL			
Nome Completo:			
CPF:			Sexo:
RG:			UF:
Data de Nascimento:			
Endereço:			
Número:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP:
Tel. Fixo:		Tel. Celular:	
Tel. Recado:			
E-mail:			
FICHA DE PONTUAÇÃO (Para uso da Comissão do PSS)			
Descrição dos Títulos	Pontos	Quantidade (somente será pontuado mais que 1 (um) título para cada item, caso haja previsão no Edital) *(para uso exclusivo da Comissão)	Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão)
Certificado/Diploma de conclusão de Curso Técnico em Saúde Bucal	02 pontos		
Certificado/Diploma de conclusão de Curso Superior em Odontologia	08 pontos		
Certificado/Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de Odontologia ou de Saúde Bucal.;	05 pontos por Curso até 02 Cursos		
Certificado/Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de Odontologia ou de Saúde Bucal.	10 pontos		
Certificado/Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de	15 pontos		



Odontologia ou de Saúde Bucal.			
Experiência profissional comprovada de atuação na área de Odontologia ou Saúde Bucal.	3 pontos por ano completo até 10 anos.		
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de Odontologia ou Saúde Bucal, com, no mínimo, 40 (quarenta) horas de duração atestadas no certificado.	05 pontos por curso até 5 cursos		
TOTAL GERAL*			

Processo Seletivo Simplificado 01/2019

Emprego Público Temporário: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO			
Nome Completo:			
CPF:		Sexo:	
RG:		UF:	
Data de Nascimento:			
Endereço:			
Número:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Tel. Fixo:	Tel. Celular:		
Tel. Recado:			
Email:			
FICHA DE PONTUAÇÃO (Para uso da Comissão do PSS)			
Descrição dos Títulos	Pontos	Quantidade (somente será pontuado mais que 1 (um) título para cada item, caso haja previsão no Edital) *(para uso exclusivo da Comissão)	Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão)
Certificado/Diploma de Graduação em Farmácia com ênfase em Bioquímica	05 pontos		



Certificado/Diploma de Graduação em Farmácia Generalista	05 pontos		
Certificado/Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de Análises Clínicas/ Saúde Pública/Farmacoterapia ou outra relacionada a dispensação de medicamentos.	10 pontos, até 03 cursos		
Certificado/Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de Análises Clínicas / Saúde Pública/Farmacoterapia ou outra relacionada a dispensação de medicamentos.	15 pontos		
Certificado/Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de Análises Clínicas/ Saúde Pública/Farmacoterapia ou outra relacionada a dispensação de medicamentos.	20 pontos		
Experiência profissional comprovada na área de atuação em Análises Clínicas/ Farmácia Clínica e dispensação de medicamentos.	4 pontos por ano completo, até 5 anos		
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de Análises Clínicas/ Saúde Pública/Farmacoterapia ou outra relacionada a dispensação de medicamentos, com, no mínimo, 40 (quarenta) horas de duração atestadas no certificado.	2 pontos por curso, até 5 cursos		
TOTAL GERAL*			



**ANEXO IV DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	CPF:
	RG:
Emprego Público Temporário Pretendido:	
Fone:	
E-mail:	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

Não Sim

Tipo da Deficiência: Física Auditiva Visual Mental Múltipla

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



**ANEXO V DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2019
Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná

Inscrição:		Emprego Público Temporário:	
Nome Completo:			
CPF:			
RG:			
Endereço:			
Número:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP:
Tel. Fixo:		Tel. Celular:	
E-mail:			

TIPO DE RECURSO

<input type="checkbox"/>	Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições ou o Indeferimento da Solicitação de Reserva de Vagas para Pessoa com Necessidades Especiais
<input type="checkbox"/>	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos ou Classificação de Candidatos

Toledo, ____ / ____ / ____

Assinatura



**ANEXO VI DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 01/2019**

DATA	ETAPA OU ATIVIDADE	LOCAL
20/07/2019	Publicação do Edital.	Internet, no sítio eletrônico www.ciscopar.com.br , e Jornal do Oeste.
22/07/2019 a 02/08/2019	Período de inscrições e de solicitação de reserva de vagas para pessoa com deficiência.	Setor de Recursos Humanos do CISCOPAR, sito a Rua XV de Novembro, nº 1287, Centro, em Toledo/PR.
22/07/2019 a 02/08/2019	Período de entrega de envelopes contendo a documentação referente à Prova de Títulos – Avaliação Curricular.	De segunda a sexta-feira das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min. Não será cobrado taxa de inscrição.
06/08/2019	Publicação da relação das inscrições homologadas e da decisão quanto às solicitações de reserva de vagas para pessoas com deficiência.	Internet, no sítio eletrônico www.ciscopar.com.br , e Jornal do Oeste.
07/08/2019 a 08/08/2019	Período de interposição de recurso quanto à homologação das inscrições e quanto à decisão referente às solicitações de reserva de vagas para pessoas com deficiência.	Setor de Recursos Humanos do CISCOPAR, sito a Rua XV de Novembro, nº 1287, Centro, em Toledo/PR. De segunda a sexta-feira das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min.
10/08/2019	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos – Avaliação Curricular e da Classificação preliminar dos Candidatos.	Internet, no sítio eletrônico www.ciscopar.com.br , e Jornal do Oeste.
12/08/2019 a 13/08/2019	Período de interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos – Avaliação Curricular e à Classificação dos Candidatos.	Setor de Recursos Humanos do CISCOPAR, sito a Rua XV de Novembro, nº 1287, Centro, em Toledo/PR. De segunda a sexta-feira das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min.
16/08/2019	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos – Avaliação Curricular e à	Internet, no sítio eletrônico www.ciscopar.com.br , e Jornal do Oeste.



	Classificação dos Candidatos.	
16/08/2019	Publicação do Resultado Final	Internet, no sítio eletrônico www.ciscopar.com.br , e Jornal do Oeste.